

EDITAL Nº 005/2019

EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO PARA SEDES DO CAMPEONATO BRASILEIRO DE PARAPENTE 2020

O PRESIDENTE DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOO LIVRE – CBVL, no uso de suas atribuições estatutárias, conforme dispõe o artigo 44 do seu Estatuto e artigos 46 a 51 do Capítulo VIII de sua Norma Regulamentar, torna pública a abertura de processo seletivo para sedes do Campeonato Brasileiro de Parapente 2020, destinado a selecionar propostas para cidades sedes da 1ª e 2ª Etapa desta competição, em conformidade com as disposições contidas neste Edital.

1. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 1.1.** As propostas deverão ser elaboradas observando o presente edital e também as orientações do Manual geral para organizador de etapas, disponibilizado através do link http://www.abvl.net/downloads/Manual_Brasileiro_Parapente_2019.pdf.
- 1.2.** O período de entrega das propostas será de 29/08/2019 a 15/09/2019.
- 1.3.** As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: joseluisguima@hotmail.com.
- 1.4.** O valor das inscrições segue referenciado pela correção monetária do aplicado em 2019, sendo então referenciado para o ano de 2020 em R\$750,00. Propostas com valores superiores ou inferiores podem ser acolhidas como válidas, desde que justificadas.

2. DA HOMOLOGAÇÃO DA PROPOSTA

2.1. O atendimento integral dos itens abaixo relacionados (checklist) é condição indispensável para homologação das propostas apresentadas:

- a) **Cidade:** Histórico, localização, aeroportos, estradas e acessibilidade;
- b) **Hospedagem:** Opções, contatos, custos e capacidades;
- c) **Voo:** Acesso, rampa, infraestrutura, altitude, relevo, pouso e espaço aéreo;
- d) **Datas:** Indicar duas possibilidades de datas para realização (principal e secundária);
- e) **Meteorologia:** Apresentar histórico dos últimos 5 anos;
- f) **Hospitais:** Descrever a estrutura hospitalar local e regional;
- g) **Resgate:** Quantidade e características dos veículos a serem utilizados;
- h) **Emergências:** Estrutura para atendimento incidentes (Uti, Médicos, etc);
- i) **Premiação:** Valor destinado a premiação financeira;
- j) **Valor de inscrição:** Valor pretendido como inscrição;
- k) **Programação:** Descrever a programação pretendida para o evento;
- l) **Autorizações:** Comprovação documental de “permissão de uso” de rampa e pouso;
- m) **QG:** Indicar local para instalação do QG e infraestrutura disponibilizada;

- n) **Assembleia:** Indicar local para realização de assembleia da CBVL;
- o) **Checagem:** Indicar profissional a ser contratado e local para checagem de equipamentos;
- p) **Staff:** Indicar a composição pretendida de staff do evento;
- q) **Apoio/patrocínios:** Comprovação documental de apoio e/ou patrocínios;
- r) **Seguro:** Anexar comprovante de orçamento de seguro para o evento;
- s) **Finanças:** Elaborar um plano de receitas e despesas;
- t) **Resumo:** Anexar “folha resumo” em página única para análise dos votantes.
- u) **Evento teste:** Comprovar capacidade de realizar eventos, demonstrando ter realizado outros competições na modalidade com no mínimo sessenta (60) pilotos, promovido necessariamente nos últimos 3 anos, com a presença e avaliação de pelo menos dois (02) membros da LIGA BRASILEIRA DE COMPETIDORES DE PARAPENTE.

2.2. As propostas serão preliminarmente analisadas pela Comissão Técnica de Parapente da CBVL, do dia 15/09/2019 a 20/09/2019, que verificarão o cumprimento dos requisitos e se o candidato atende às condições mínimas de infraestrutura necessárias para sediar o evento proposto.

2.3. Em sendo necessária a complementação, juntada de outros documentos, esclarecimentos ou a melhor descrição de itens requisitados na proposta, o proponente será notificado de forma simplificada pelo Coordenador da Comissão Técnica de Parapente, Senhor José Luis Sudbrack Guimarães, e, receberá o prazo de 2 dias úteis para sua complementação.

2.4. A perda de prazo ou o não atendimento das requisições de complementação dispostas no item 2.3, implicam na não homologação da proposta.

2.5. As propostas que atenderem às condições fixadas por este edital, bem como das exigências de infraestrutura mínima e as orientações do Manual Geral para Organizadores, serão homologadas e divulgadas pelo Coordenador da Comissão Técnica de Parapente, Senhor José Luis Sudbrack Guimarães, até o dia 20/09/2019.

3. DA “FOLHA RESUMO” À PROPOSTA

3.1. Em arquivo PDF, distinto da proposta, deverá o proponente apresentar a “Folha Resumo”, escrita em uma única página, com objetividade e clareza, sem ilustrações, em fonte arial 12, com a identificação básica do proponente e as principais características da proposta.

3.2. Este resumo deverá abordar necessariamente os seguintes subitens, do item 2.1.: a, c, d, g, h, i, j, p, s.

3.3. A “Folha Resumo” tem a finalidade de viabilizar de fato a leitura das propostas pelos competidores aptos ao voto.

4. DO DIREITO AO VOTO

4.1. O processo de escolha será realizado pelo voto individual de competidores.



4.2. Estão aptos ao voto os primeiros sessenta (60) pilotos do Ranking Open 2019 do Campeonato Brasileiro de Parapente, composto pela apuração das duas etapas 2019, a ser devidamente divulgado pela CBVL em sua página de eventos e competições.

5. DO PROCESSAMENTO DOS VOTOS

5.1. O procedimento para coleta de votos será efetuados através de uma ferramenta de enquete eletrônica a ser disponibilizada pela CBVL, que deverá indicar o link de acesso aos pilotos aptos a votar.

5.2. Nesta fase de procedimento o voto será secreto e deverá ser manifestado necessariamente das 8h às 20h do dia 22/09/2019.

5.3. Encerrada a votação, a apuração dos votos deverá ser realizada pela CBVL, no mesmo dia, impreterivelmente até às 22h, sendo auditada pelo Coordenador da Comissão Técnica de Parapente, Senhor José Luis Sudbrack Guimarães.

5.4. O Coordenador da Comissão Técnica de Parapente ou o Presidente da CBVL, tão logo que restar concluída a apuração, deverá compartilhar com os Presidentes das Federações um relatório simplificado contendo a lista nominal dos votantes e seus respectivos votos.

5.5. É indispensável para validação deste processo eletivo a manifestação (voto) de pelo menos $\frac{2}{3}$ (dois terços) dos pilotos aptos.

6. DA DIVULGAÇÃO OFICIAL DO RESULTADO

6.1. O resultado da apuração e a declaração oficial dos vencedores deste processo eleitoral, bem como a divulgação do Calendário Oficial do Campeonato Brasileiro de Parapente 2020, serão formalmente divulgados através de Nota Oficial emitida pela CBVL até o dia 26/09/2019.

7. DAS RESPONSABILIDADES E DO CONTRATO ENTRE AS PARTES

7.1. As propostas vencedoras deverão indicar um responsável legal (pessoa física, pessoa jurídica do ramo desportivo, clube ou federação de voo, instituições aero desportivas ou prefeitura), organizador que responderá civilmente pelas obrigações contratuais.

7.2. Após o aceite eletrônico das disposições contratuais, o contrato que compromete o responsável legal a atender as exigências do Manual Geral do Organizador será impresso, assinado pelo organizador proponente, e, encaminhado à CBVL em até 30 dias após a decisão de divulgação do Calendário Oficial.

7.3. Qualquer uma das partes que solicite a rescisão deste contrato arcará com uma multa rescisória equivalente a 30% (trinta por cento) do valor total das inscrições já arrecadas, multa a ser quitada em até 30 dias do ato da rescisão.

7.4. Qualquer alteração na execução da etapa ou não cumprimento dos pontos apresentados na proposta poderá ocasionar em multas ao organizador, equivalente ao dobro do valor do produto ou serviço não atendido, segundo o que previa a proposta.

7.5. Do valor total arrecadado com as inscrições, 20% (vinte por cento) são auferidos pela CBVL, para o pagamento de despesas com o evento sob responsabilidade da entidade, fixados em regulamento, e, para ações e investimentos no meio competitivo, bem como o apoio da Equipe Brasileira em Mundiais. Os 80% restantes serão destinados ao organizador, destes, 60% serão repassados até 14 dias antes da realização do evento e os 40% remanescentes serão repassados em até 14 dias após a realização do evento, no respectivo encontro de contas e desconto de possíveis penalidades.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. As etapas vencedoras deverão ser confirmadas pelo menos até 90 (noventa) dias antes do evento, pela comprovação da conformidade com os compromissos assumidos.

8.2. Em caso de desistência do organizador local ou de não conformidade evidente constatada pela Diretoria da CBVL ou pela Comissão de Segurança, outros prováveis interessados em organizar a etapa serão contatados pela Diretoria da CBVL para que esta decida pela realização da etapa em outro local, mas obrigatoriamente na mesma data pré- estabelecida, e nesse caso, com confirmação de no mínimo 50 (cinquenta) dias de antecedência. Caso contrário, a etapa será considerada cancelada e será aplicada uma multa ao organizador desistente.

8.3. Dúvidas quanto ao presente Edital poderão ser sanadas através de contato com o e-mail contato@cbvl.com.br.

8.4. É obrigatório a contratação de seguro para pilotos e evento, conforme consta no Manual Geral do Organizador.

Igrejinha/RS, 09 de julho de 2019.



Alberto Vinícius Petry
Presidente da CBVL